ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.211 DE 26 DE outubro DE 2009.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT
Nº 266 Livro 21 Folha 47 Data 27/10/09
Horas 15:30
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre a majoração da tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a justificativa apresentada pelas concessionárias que atuam junto ao Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças/MT, CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA E PAULO AUGUSTO DE SOUZA – EPP, onde alegam ter havido majoração dos custos operacionais de transporte em virtude do reajuste no valor dos combustíveis e insumos básicos para o setor de transportes, bem como, dos demais itens que compõem a base de custos da tarifa, tais como, valor do ônibus, pneus, serviços de mecânica e os reajustes salariais,

Considerando que já transcorreram 16 (dezesseis) meses do último reajuste,

D E C R E T A:

Art. 1º - Com supedâneo na justificativa da empresa fica majorada para R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) a tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1799 de 29 de março de 1995 e artigo 124 da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de outubro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIA JACOB BARBOSA
Presidente

Ao
Exmº. Sr.
Wanderlei Farias Santos
MD Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.
Nesta.

REQUERIMENTO 01/2009

EXMO. SR. PREFEITO.

CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP, empresas detentoras da Concessão de Serviços Públicos para a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano nesta cidade vem, respeitosamente, por meio deste expor os seguintes fatos;

CONSIDERANDO que a última fixação do valor da tarifa de transporte urbano ocorreu no dia **24 de Maio de 2008**, ou seja, **há 13 meses**, e que, no decorrer deste período houveram alterações tarifarias nos sistemas de transporte coletivo de todo o País, principalmente em nossa Capital do Estado - Cuiabá, onde o reajuste foi autorizado tanto pelo Poder Executivo como pelo Poder Judiciário, conforme cópia anexa do Jornal Diário de Cuiabá, passando a valer a tarifa no valor de **R$ 2,30** (dois reais e trinta centavos), isto a partir da zero hora de domingo (12/07/09).

CONSIDERANDO que neste período ocorreram substanciais reajustes no valor dos combustíveis (óleo diesel e lubrificantes gerais) insumos básicos para o setor de transportes, todos divulgados pelos meios de comunicação de nosso País.

CONSIDERANDO que no mesmo período, se alteraram também os preços dos demais itens que integram a base de custos da tarifa, tais como o valor do ônibus, os pneus, os serviços de mecânica, os óleos lubrificantes e os **reajustes salariais decorridos no dia 1º de Fevereiro deste ano na ordem de 12.% para se ter uma idéia do tamanho da defasagem existente.**

CONSIDERANDO que, para poder continuar prestando um serviço de qualidade, como vêm sendo proporcionado por estas concessionárias,

onde conseguimos ao mesmo tempo, atender a contento todos os usuários, sem nenhuma reclamação, diga – se de passagem, ser consideradas, dentro da categoria, como das melhores empresas do Brasil, através do certificado reconhecendo esta condição, expedido pela empresa ***Transdata Smart***, bem como modernizar toda a frota do o sistema de transporte coletivo da cidade de Barra do Garças, com a aquisição de novos ônibus, além do que, através da implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, credenciam as empresas requerentes a este pedido, tornando – se mais que necessária à revisão tarifária, para que se possam prestar um serviço de qualidade aos usuários;

CONSIDERANDO ainda que ambos os contratos de concessão das empresas exploradoras do transporte coletivo urbano de Barra do Garças, prevêem o direito das concessionárias de obterem o reajuste tarifário para manter, dessa forma, o **equilíbrio econômico** dos contratos e a capacidade de investimentos, conforme contratos existentes em vigor, Contrato nº 593/96 - cláusula sétima, letra "c", para a **Circular N.S. Aparecida Ltda** e Lei Federal nº 8.987/95, § 2º do artigo 9º e Lei Municipal nº 1.799/95, artigo 13 e decreto municipal nº 1.716/95, que regulamentou a lei municipal ora declinada, artigo 12 e Contrato nº 076/99, cláusula sexta, letra "b" e cláusula sétima, letra "c", para a **empresa Paulo Augusto de Souza - EPP;**

CONSIDERANDO, finalmente, que para as empresas, um número significativo de estudantes, com **desconto de 50%** (cinqüenta por cento) no valor da tarifa e, a crescente ocupação de assentos por pessoas com **"PASSE LIVRE"** que, apesar de merecedoras de benefício estipulado por lei, influenciam significativamente na base de formação dos custos operacionais, representando, atualmente, **18,8%** do total de passageiros que <u>são transportados gratuitamente.</u>

Ante o exposto, entendemos que diante da notoriedade dos aumentos dos itens acima descriminados, e o valor pleiteado de reajuste inferior ao percentual do aumento de apenas dois insumos básicos apresentados, anexamos desde já as **<u>planilhas de custo</u>** detalhando o aumento de "todos" os insumos no decorrer desses 13 (treze) meses passados, repito, desde o último reajuste, razão pela qual, apresenta – se este requerimento, formalizando, assim, o pleito do reajuste da tarifa para que as empresas requerentes possam aplicar nesta cidade o valor da tarifa de **R$ 2,30** (dois reais e trinta centavos).

Por fim, ressaltamos que é histórico e, já vem de longas datas, a prática administrativa das prefeituras, tornando – se costume na região de que, ocorrendo aumento tarifário em Cuiabá, nesta urbe e em outras cidades do Mato Grosso, também aplica - se o aumento, na mesma proporção.

Diante das considerações expostas, vimos por meio deste, submeter este pleito à vossa apreciação e deferimento, **REQUERENDO, ao final** de **Vossa Excelência,** a adequação dos preços à situação atual, compatível com a realidade econômica que o País vive, consistente no **reajuste** no valor da tarifa da passagem de transporte coletivo urbano do município de Barra do Garças, do valor atual de R$ **2,00** (dois reais), para **R$ 2,30** (dois reais e trinta centavos).

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Barra do Garças-MT, 13 de julho de 2009.

CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
(GARÇASTUR)
Natalina Alves Moreira de Souza

PAULO AUGUSTO DE SOUZA-EPP
(DELTA EXPRESS)

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT
Nº 266 Livro 21 Folha 47 Data 27/10/09
Horas 15:30
FUNCIONÁRIO

Consolidado = Circular + Paulo Augusto

Demonstrativo de Custos Operacionais Resumido

Item	Valores 12/05/2008	Valores 13/07/2009	Variação	Volume carter	Roda km por litro	Durabilidade em km	Custo Km
Óleo Disel	2,05	2,15	4,88%		2,7		0,80
Pneu + camara	980,00	1.200,00	22,45%			35.000	0,03
Retífica do motor	7.000,00	10.250,00	46,43%			250.000	0,04
Óleo Lubrificante	7,50	9,25	23,33%	18		3.000	0,00
Consumo Peças	1.000,00	1.100,00	10,00%			3.000	0,37

Custo por quilometro **1,24**

Linhas	Extensão km	Frequencia Diária 1º Carro	Frequencia Diária 2º Carro	Total km/dia Rodados	Dias Mês	Total km por Linha
BNH	16	16	6	352	30	10.560
COHAB	21	16	8	504	30	15.120
NOVA BARRA	18	16	-	288	30	8.640
VILA MARIA	21	16	8	504	30	15.120
LINHAS ALTERNATIVAS	26	16	8	624	31	19.344
Total quilometros por mês						**68.784**

Custo Mensal Operacional material rodante **85.383,78**

Pessoal - Mão de Obra

Salários	Valor Mensal	Quantidade por linha 1º carro	Quantidade por linha 2º carro	Total Func.		
Motorista	1.100,00	4	2	16	17.600,00	
Cobrador	900,00	4	2	8	7.200,00	24.800,00
Encargos (1)	46%					11.408,00
						36.208,00

Sub Total Operacional - Mat.Rodante mais Mão de Obra **121.591,78**

Despesas Administrativas 5,1% 6.201,18

Custo Mensal **127.792,96**

Passageiros transportados

	dez/08	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09
BNH	8.710	9.959	9.184	8.325	8.889	9.929
COHAB	9.370	8.857	8.880	9.192	9.292	10.416
NOVA BARRA	8.836	11.356	9.323	10.732	9.265	11.015
VILA MARIA	8.632	11.433	8.481	8.187	8.400	10.540
LINHAS ALTERNATIVAS	25.701	24.268	23.475	23.812	23.606	29.059
Totais Mensais	**61.249**	**65.873**	**59.343**	**60.248**	**59.452**	**70.959**

Total Mensal Geral 377.124

Média mês 62.854

Custo Mensal Total por passageiro transportado **2,03**

Passageiros pagantes	81,20%					
BNH	7.073	8.087	7.457	6.760	7.218	8.062
COHAB	7.608	7.192	7.211	7.464	7.545	8.458
NOVA BARRA	7.175	9.221	7.570	8.714	7.523	8.944
VILA MARIA	7.009	9.284	6.887	6.648	6.821	8.558
LINHAS ALTERNATIVAS	20.869	19.706	19.062	19.335	19.168	23.596
Totais Mensais	**49.734**	**53.489**	**48.187**	**48.921**	**48.275**	**57.619**

Total Mensal Pagantes 306.225

Média mês 51.037

Custo Operacional Mensal por passageiro pagante **2,50**

Absorção do Investimento Fixo

Preço do ônibus 217.000,00 217.000,00 0,00% 900.000 0,24

Custo Total Mensal por passageiro pagante **2,75**

Impostos

ISS 0,00% -

Simples 12,54% 0,34

Margem Operacional Líquida 3,00% 0,08

Preço de Venda da passagem por passageiro pagante **3,17**

Preço de Venda da passagem por passageiro (total transportado) **2,70**

(1) - Corresponde aos encargos decorrentes de 13º salário, férias, faltas, abonos, FGTS e outros.

ANTEIROS

Reclusos usam artimanhas para evitar as grades

CIDADES - Página B3

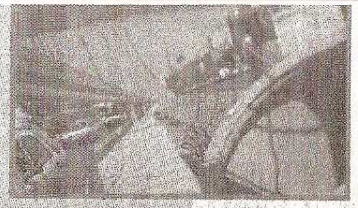

Pagot pede debate para definir direção do PR

POLÍTICA - Página A4

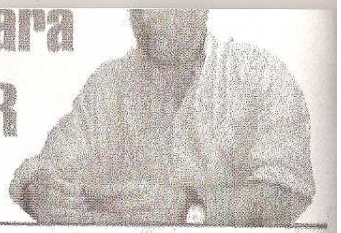

DIÁRIO DE CUIABÁ

lo Oliveira ◆ O jornal de Mato Grosso

Cuiabá, sábado, 11 de julho de 2009

Ano XLI ◆ No 12462 ◆ R$ 2,50 (capital) R$ 3,00 (interior)

2,00

PORTE • Aumento da passagem foi possível após decisão da Justiça cassando liminar que impedia reajuste

Tarifa de ônibus vai a R$ 2,30 já no domingo

do transporte coletivo iabá vai passar dos ra R$ 2,30 a partir ra deste domingo. levando o valor da foi elaborado on- tem pela prefeitura, após uma decisão do Tribunal de Justiça derrubando a liminar que impedia o aumento. Por força do novo reajuste, o prefeito Wilson Santos determinou que a Associação Mato-grossense de Transportes Urbanos (MTU) funcione neste sábado até às 18h para venda de cartões de transporte. Para fazer valer o aumento, foi considerado o equilíbrio financeiro das empresas de transporte. O mesmo valeu para a decisão do Conselho Municipal de Transporte (CMT) que, em sua última reunião, em maio, estipulou o teto de R$ 2,42 para a tarifa na Capital com base em uma planilha de custos. O CMT verificou aumento no preço de todos os insumos que compõem a planilha – pneu, óleo combustível, etc. – durante o período sem reajuste da tarifa, bem como foram reajustados os salários dos trabalhadores do setor.

Página A1

BALANÇA

PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS
Nº 1082109 DATA 29/09/09
FUNCIONÁRIO

Ao
Exmº. Sr. Dr.
Wanderlei Farias Santos
MD Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.
Nesta.

REITERAMOS O REQUERIMENTO 01/2009

EXMO. SR. PREFEITO.

CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP, empresas detentoras da Concessão de Serviços Públicos para a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano nesta cidade vem, respeitosamente, por meio deste reiterar o pedido formulado no requerimento 01/2009 protocolado nesta Prefeitura no dia 15 de Julho de 2009, expondo novamente os seguintes fatos;

CONSIDERANDO que a última fixação do valor da tarifa de transporte urbano ocorreu no dia **24 de Maio de 2008**, ou seja, **há 13 meses**, e que, no decorrer deste período houveram alterações tarifarias nos sistemas de transporte coletivo de todo o País, principalmente em nossa Capital do Estado - Cuiabá, onde o reajuste foi autorizado tanto pelo Poder Executivo como pelo Poder Judiciário, conforme cópia anexa do Jornal Diário de Cuiabá, passando a valer a tarifa no valor de **R$ 2,30** (dois reais e trinta centavos), isto a partir da zero hora de domingo (12/07/09).

CONSIDERANDO que neste período ocorreram substanciais reajustes no valor dos combustíveis (óleo diesel e lubrificantes gerais) insumos básicos para o setor de transportes, todos divulgados pelos meios de comunicação de nosso País.

CONSIDERANDO que no mesmo período, se alteraram também os preços dos demais itens que integram a base de custos da tarifa, tais como o valor do ônibus, os pneus, os serviços de mecânica, os óleos lubrificantes e os **reajustes salariais decorridos no dia 1º de Fevereiro deste ano na ordem de 12.% para se ter uma idéia do tamanho da defasagem existente.**

CONSIDERANDO que, para poder continuar prestando um serviço de qualidade, como vem sendo proporcionado por estas concessionárias, onde conseguimos ao mesmo tempo, atender a contento todos os usuários, sem nenhuma reclamação, diga – se de passagem, ser consideradas, dentro da categoria, como das melhores empresas do Brasil, através do certificado reconhecendo esta condição, expedido pela empresa ***Transdata Smart***, bem como modernizar toda a frota do o sistema de transporte coletivo da cidade de Barra do Garças, com a aquisição de novos ônibus, além do que, através da implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, credenciam as empresas requerentes a este pedido, tornando – se mais que necessária à revisão tarifária, para que se possam prestar um serviço de qualidade aos usuários;

CONSIDERANDO ainda que ambos os contratos de concessão das empresas exploradoras do transporte coletivo urbano de Barra do Garças, prevêem o direito das concessionárias de obterem o reajuste tarifário para manter, dessa forma, o **equilíbrio econômico** dos contratos e a capacidade de investimentos, conforme contratos existentes em vigor, Contrato nº 593/96 - cláusula sétima, letra "c", para a **Circular N.S. Aparecida Ltda** e Lei Federal nº 8.987/95, § 2º do artigo 9º e Lei Municipal nº 1.799/95, artigo 13 e decreto municipal nº 1.716/95, que regulamentou a lei municipal ora declinada, artigo 12 e Contrato nº 076/99, cláusula sexta, letra "b" e cláusula sétima, letra "c", para a **empresa Paulo Augusto de Souza - EPP;**

CONSIDERANDO, finalmente, que para as empresas, um número significativo de estudantes, com **desconto de 50%** (cinqüenta por cento) no valor da tarifa e, a crescente ocupação de assentos por pessoas com **"PASSE LIVRE"** que, apesar de merecedoras de benefício estipulado por lei, influenciam significativamente na base de formação dos custos operacionais, representando, atualmente, **18,8%** do total de passageiros que são transportados gratuitamente.

Ante o exposto, entendemos que diante da notoriedade dos aumentos dos itens acima descriminados, e o valor pleiteado de reajuste inferior ao percentual do aumento de apenas dois insumos básicos apresentados, anexamos desde já as **planilhas de custo** detalhando o aumento de "todos" os insumos no decorrer desses 13 (treze) meses passados, repito, desde o último reajuste, razão pela qual, apresenta – se este requerimento, formalizando, assim, o pleito do reajuste da tarifa para que as empresas requerentes possam aplicar nesta cidade o valor da tarifa de **R$ 2,30** (dois reais e trinta centavos).

Por fim, ressaltamos que é histórico e, já vem de longas datas, a prática administrativa das prefeituras, tornando – se costume na região de que, ocorrendo aumento tarifário em Cuiabá, nesta urbe e em outras

cidades do Mato Grosso, também aplica - se o aumento, na mesma proporção.

Diante das considerações expostas, vimos por meio deste, submeter este pleito à vossa apreciação e deferimento, **REQUERENDO, ao final** de **Vossa Excelência,** a adequação dos preços à situação atual, compatível com a realidade econômica que o País vive, consistente no **reajuste** no valor da tarifa da passagem de transporte coletivo urbano do município de Barra do Garças, do valor atual de R$ **2,00** (dois reais), para **R$ 2,30** (dois reais e trinta centavos).

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Barra do Garças-MT, 13 de julho de 2009.

CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
(GARÇASTUR)
Natalina Alves Moreira de Souza

PAULO AUGUSTO DE SOUZA-EPP
(DELTA EXPRESS)

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT
Nº 226 Livro 2 Folha 47 Data 27/10/09
Horas 15:30
FUNCIONÁRIO

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 03/11/09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

DECRETO nº 3.211/2009, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o DECRETO em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de 11 de 2009

Verº. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

Verª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

Verº. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:
Decreto nº 3.211/09 - Poder Executivo Municipal.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	Presidente		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT			
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO
Fica Referendado o Decreto nº 3.211/09 Por 09 (nove) votos sim em Sessão Ordinária do dia 03.11.09 - Cassaus